

O cárcere, o Estado patriarcal e as políticas públicas para as mulheres

Fábia Lopes ()*

Por princípio, o Estado patriarcal deveria produzir mulheres disciplinadas, fundamentalmente, para o bem do outro. Assim, tão diferentes dos homens, não seriam, portanto, humanas. E se, por acaso, àqueles se iguallassem, não seriam mulheres. Numa luta ferrenha pela identidade humana e pelo direito à diferença, elas atravessaram séculos, territórios, cosmos, mundos de deuses, reinados e repúblicas, perseguidas pelo destino servil do espaço doméstico, onde o patriarca as educaria, inclusive, aplicando-lhes castigos e interdições, enquanto ele se desdobrava em guerreiros, profetas, heróis e sábios. Hoje, dentro e fora do lar, donas da condição humana de cidadãs, as mulheres continuam perseguidas pelas imposições patriarcais quanto às suas personalidades, a exemplo dos estereótipos ambíguos de Santas ou Bruxas, Singelas ou Depravadas, Honestas ou Desonradas e etc.

Longe de atenderem a esses rótulos, as mulheres da atualidade, brancas, negras, amarelas, pardas, humanas que sempre foram, dirigem veículos, constroem prédios, ensinam em escolas e faculdades, medicam e cuidam dos enfermos, formulam e defendem o ordenamento jurídico, votam, ganham prêmios Nobel e (pasmem!) cometem crimes. A aceitação de que elas transgridem as leis humanas, desobedecem aos homens, é um fenômeno da Modernidade; já que na Idade Média elas desobedeciam às leis divinas. No entanto, ao ganharem o status de criminosas, as mulheres foram submetidas, mais uma vez, a práticas de dissecação da sua dignidade humana, como não o reconhecimento de seu direito à diferença. Nada é

mais perversamente ilustrativo dessa afirmação do que o nosso contemporâneo sistema carcerário republicano.

Nele, as mulheres são penitenciadas duas vezes: uma, pelo fato de serem mulheres, e outra, pelo fato de não serem homens. Isto porque, ao longo da história do sistema carcerário brasileiro, as unidades prisionais masculinas foram a regra. Em outras palavras, o Estado brasileiro pouco se preocupou com as necessidades concretas das mulheres, impondo-lhes um *bis in idem* punitivo.

A primeira punição é aplicada pelo ordenamento jurídico que, ao subsumir a conduta praticada pela mulher a um fato típico, antijurídico e culpável, previsto no Código Penal ou em legislação extravagante, atribui-lhe uma pena. A segunda repreensão vem com o cumprimento da reprimenda, em razão de que o cárcere é uma estrutura construída para homens, pelos homens, e com homens, restando às mulheres a difícil tarefa de se adaptar não só aos espaços, mas, também, aos hábitos expressos na base da forma masculina de gestão do sistema prisional. Pernambuco não foge a essa regra. Porém, antes de tratarmos do nosso Estado, é preciso ressaltar, ainda que o Brasil ocupa a 4ª posição dentre os países que mais aprisionam mulheres no mundo - perdendo apenas para Estados Unidos, China e Rússia.

Pernambuco participa dessa situação sem nunca haver construído uma unidade penitenciária adequada para custodiar mulheres e os presídios que hoje as detêm são administrados pela Secretaria Executiva de Ressocialização do Governo do Estado, sem que essa demonstre qualquer conhecimento de que o direito das mulheres à diferença é um direito humano. Nesse contexto, há algum tempo atrás (2007-2014), a Secretaria da Mulher de Pernambuco, órgão do Estado criado para cuidar dos direitos das mulheres, mediante a formulação e implementação de

políticas públicas especializadas, tentou reverter a situação, requerendo para si a administração das unidades prisionais femininas e, assim, apontando para a correção das aberrações patriarcais. Nessa empreitada, contou com o apoio de juízes e da extinta Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República, mas, o o Governo do Estado não se convenceu da importância política, social e histórica da proposta, relegando as quase 1.300 mulheres que estão no sistema carcerário de Pernambuco às ordens patriarcais; ou seja, à mercê das injustiças de gênero.

Uma demonstração categórica dessa lamentável situação é a constante ameaça de transferência das cerca de 700 mulheres que vivem custodiadas na Colônia Penal Feminina do Recife (CPRF) - também conhecida como Presídio Feminino do Bom Pastor - para um outro local, com especulações de que o novo espaço esteja localizado a pouco mais de 20 km da atual unidade. A provável definição não é razoável, seja porque o terreno e localização seriam ideais para, finalmente, se construir uma unidade adequada, seja porque em 2018, apesar de todas as deficiências, como superlotação e presença de agentes penitenciários do sexo masculino (o que viola a Lei nº 12.121/09), a CPRF foi considerada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) uma das quatro unidades prisionais femininas do país como referência nacional no tratamento a mães privadas de liberdade. O reconhecimento foi fruto do trabalho da então gestora da unidade, da promotoria de execução penal da época, que contou com o apoio da iniciativa privada, e da própria Secretaria da Mulher do Estado.

Além do mais, a CPRF foi fundada há 75 anos, apenas três anos depois da primeira unidade prisional feminina do Brasil (a Penitenciária de Mulheres do Distrito Federal, em Bangu, no Rio de Janeiro), inaugurada em 1942. No início, o espaço, administrado pelas freiras da Congregação de Nossa Senhora da Caridade do Bom

Pastor, recebia mulheres abandonadas por suas famílias, acusadas de serem inadequadas aos padrões da sociedade, e que, por isso, precisavam ser “reformadas”. O histórico “reformatório” tornou-se um símbolo de reivindicações dos movimentos que lutam por melhores condições de vida para as mulheres encarceradas, contando, inclusive, com apoio da comunidade que o abriga, uma vez que essa reconhece jamais ter sido perturbada por rebeliões ou outros contratempos que possam prejudicar a segurança e o desenvolvimento da localidade.

Instalada num bairro central da zona oeste da cidade do Recife, a CPFR facilita as visitas das reeducandas por seus familiares, aspecto vital para a saúde mental e comportamental dessas mulheres. Por que não dizer com todas as letras: para sua vida futura na sociedade? Aqui, não se pode desprezar, principalmente o Estado, o conhecimento público de que há um agravamento da situação de isolamento vivida pelas mulheres que cumprem pena, uma vez que, na maioria das vezes, elas são abandonadas pela família e pelos companheiros. Isso significa, no caso específico de Pernambuco, que “as presas do Bom Pastor”, ao serem transferidas para um local de difícil acesso, com custo de deslocamento ainda maior para aqueles que ainda as visitam, serão, mais uma vez, punidas por decisões administrativas que não consideram as suas realidades. Essa punição se reverte em prejuízo para o próprio Estado e para a sociedade como um todo, o que poderia ser corrigido mediante a adoção de uma perspectiva de gênero na gestão do sistema carcerário.

Em última análise, é preciso ressaltar o fato de que nos últimos 20 anos foram criados no Brasil vários órgãos para tratar das questões específicas da população feminina do país, quais sejam: os organismos governamentais de políticas públicas para as mulheres. É importante que seja considerada, portanto, a transferência da gestão do sistema carcerário feminino para os organismos estaduais de mulheres.

As pastas possuem, de modo geral, a missão de implementar ações que contribuam com a redução das desigualdades entre homens e mulheres, dentro e fora dos governos, e porque não dizer, dentro do sistema carcerário. O Governo de Pernambuco, ao ter a Secretaria da Mulher mais estruturada do Brasil, poderia ser pioneiro nesse processo.

(*) Advogada, jornalista, radialista, mestra em Direito, professora de Direito Penal e membro da Comissão da Mulher Advogada da OAB/PE. E-mail: fabialgomes@gmail.com